



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, nos termos do §1º, inciso I, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Magalhães Barata enfrenta atualmente um cenário crítico no que se refere à iluminação pública. Diversas vias, praças, espaços urbanos, comunidades e vilas encontram-se sem iluminação adequada ou em completa ausência de cobertura luminosa. Há também locais onde os equipamentos existentes são obsoletos, apresentam danos visíveis ou não atendem aos requisitos mínimos de funcionalidade e eficiência. Essa realidade compromete diretamente a segurança da população, dificulta a mobilidade noturna e agrava a sensação de abandono em áreas vulneráveis. Diante desse contexto, a administração municipal reconhece a urgência de reestruturar, modernizar e ampliar o parque de iluminação pública, a fim de restabelecer condições dignas de circulação, segurança e bem-estar coletivo.

A prestação do serviço de iluminação pública é essencial para a segurança da população, contribuindo significativamente para a prevenção de crimes, ao reduzir a incidência de furtos, assaltos e atos de vandalismo. Além disso, favorece a atuação de forças de segurança e a eficácia de sistemas de monitoramento e vigilância urbana.

No âmbito do trânsito, a iluminação pública é elemento indispensável para a redução de acidentes e melhoria da visibilidade em vias e cruzamentos, beneficiando pedestres, ciclistas e condutores, especialmente no período noturno.

A circulação de pessoas também depende diretamente de ambientes bem iluminados. A iluminação adequada permite que a população se desloque com maior tranquilidade, fomenta a vida urbana em horários estendidos, favorece o comércio local e permite o aproveitamento de espaços públicos em atividades culturais, esportivas e sociais.

Além disso, espaços iluminados transmitem cuidado, organização e valorização urbana. A revitalização da iluminação impacta positivamente na percepção coletiva de segurança e contribui para a valorização de imóveis e do próprio ambiente urbano.

Sob o aspecto social, a ampliação e a melhoria da iluminação pública promovem inclusão, ao atender as necessidades de crianças, idosos, mulheres e pessoas com deficiência. Trata-se de um serviço que reduz desigualdades, amplia o acesso a direitos básicos e fortalece o vínculo comunitário, especialmente em regiões historicamente negligenciadas.

Por fim, destaca-se que a iluminação pública é um dever constitucional dos Municípios. Sua manutenção e expansão são medidas de interesse público inquestionável, sendo a aquisição de materiais passo indispensável à execução dessa política. A presente contratação busca atender com efetividade a essa demanda urgente, promovendo segurança, cidadania e desenvolvimento local.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (PAC), nos termos do §1º, inciso II, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Magalhães Barata/PA para o exercício de 2025, no item referente à aquisição de materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema e



infraestrutura de iluminação pública, atendendo às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras em consonância com o planejamento institucional e orçamentário vigente.

A previsão no PAC confirma o caráter planejado da contratação, assegurando sua compatibilidade com os programas de trabalho da pasta requisitante e sua aderência aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa. Ademais, a despesa será custeada por dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município, conforme a classificação funcional-programática vigente.

3. Requisitos da contratação, nos termos do §1º, inciso III, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e funcionais, essenciais à efetividade da política de iluminação pública no Município de Magalhães Barata:

- a. Todos os materiais deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 5101, que estabelece os critérios para o projeto de iluminação pública de vias urbanas, bem como com demais normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- b. As luminárias LED deverão atender integralmente ao disposto na Portaria INMETRO nº 62/2022, que regulamenta os requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética, durabilidade e rotulagem aplicáveis a luminárias públicas de tecnologia LED;
- c. Os produtos deverão apresentar certificações válidas, como o selo de conformidade do INMETRO, laudos de desempenho luminotécnico emitidos por laboratórios acreditados e documentação técnica do fabricante;
- d. Os materiais deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no parque de iluminação pública do município, permitindo sua substituição, manutenção ou ampliação sem necessidade de adaptações estruturais adicionais;
- e. As luminárias deverão possuir eficiência luminosa mínima de 120 lm/W, vida útil superior a 50.000 horas e temperatura de cor adequada ao ambiente urbano, conforme recomendação da NBR 5101;
- f. Deverão ser adotados materiais com grau de proteção IP65 ou superior e resistência mecânica mínima IK08, garantindo proteção contra poeira, umidade e impactos;
- g. Todos os componentes deverão ser entregues com manuais técnicos, fichas de especificação, diagramas de instalação e orientações de manutenção, facilitando o correto manuseio e instalação por parte das equipes operacionais da Prefeitura;
- h. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 24 meses, e os fornecedores deverão oferecer suporte técnico durante esse período, assegurando reposição e manutenção em caso de falhas.
- i. Tais requisitos visam garantir que os materiais adquiridos estejam em conformidade com a legislação vigente, com as boas práticas de engenharia e com os padrões técnicos exigidos para a segurança, eficiência e modernização da iluminação pública municipal.
- j. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que os materiais adquiridos atendam aos critérios de segurança, funcionalidade e eficiência estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas, promovendo a modernização sustentável da iluminação pública no município.

4. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação (Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei nº 14.133/2021).

As estimativas de quantidade e valor da contratação foram estabelecidas a partir da análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, com base nas reais necessidades operacionais para a manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública do Município de Magalhães Barata.



Os quantitativos constam da planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar, com previsão detalhada por item, unidade de medida e finalidade.

Para a estimativa de valores, foi adotada como principal referência a Ata de Registro de Preços nº 20250008, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, resultante do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0008. Essa ata foi selecionada por apresentar composição atualizada, ampla competitividade e valores vantajosos frente à média de mercado, assegurando maior segurança jurídica e técnica quanto à adesão.

A metodologia adotada consistiu na utilização de 50% do saldo disponível da referida ata, o que resultou no valor estimado de R\$ 828.995,12 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e dose centavos) para a contratação. Esse valor representa uma redução aproximada de 36% em relação ao valor global do processo licitatório anterior conduzido pelo Município.

Cabe destacar que a redução decorre não apenas da diferença de preços, mas principalmente da atualização qualitativa dos itens constantes na ata de Primavera. No processo anterior, parte significativa dos materiais especificados encontrava-se tecnicamente defasada, incompatível com os avanços tecnológicos, normativos e de eficiência atualmente exigidos para o sistema de iluminação pública. A adoção da ata atualizada permite, assim, a substituição por materiais modernos, eficientes e aderentes às normas vigentes, como a ABNT NBR 5101 e a Portaria INMETRO nº 62/2022.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de mercado, constante nos autos, com contratações similares de outros órgãos públicos, por meio de plataformas eletrônicas como: PNCP, COMPRAS.GOV entre outros, cujos preços médios alcançaram R\$ 1.164.885,78 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Comparado ao valor estimado com base na ata, esse dado confirma a vantajosidade econômica e a eficiência administrativa da adesão, reafirmando o compromisso com o planejamento orçamentário, a racionalização do gasto público e a segurança técnica da contratação.

A estimativa apresentada está, portanto, fundamentada em parâmetros objetivos, dados oficiais e critérios normativos, assegurando conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento e da busca pela contratação mais vantajosa à Administração Pública.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do §1º, inciso V, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Obras, com apoio da Secretaria de Administração, teve como objetivo identificar a solução mais eficiente, célere e vantajosa para atender à necessidade urgente de aquisição de materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de iluminação pública de Magalhães Barata.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Pregão próprio – A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, demandaria tempo adicional para a elaboração completa de Termo de Referência, pesquisa de preços, composição de comissão, publicação de edital, trâmites recursais, julgamento de propostas e homologação. Tal caminho, embora legalmente possível, implicaria maior custo operacional, dilatação do prazo para atendimento das secretarias e risco de frustração de certame



diante das dificuldades técnicas de padronização e precificação dos itens, com diferentes faixas de mercado e fabricantes.

Dispensa de licitação – Inaplicável ao caso em virtude do volume e do valor global da contratação, que excede os limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Adesão “Carona” – A adesão Ata de Registro de Preços nº 20250008, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0008 do Município de Primavera/PA, cuja validade está vigente, composição é tecnicamente compatível com a realidade municipal e cujos preços são comprovadamente inferiores à média de mercado.

A adesão à referida ata encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamentam o uso da ata por órgãos não participantes do certame, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Dentre os fatores que justificam tecnicamente a escolha da adesão, destacam-se:

Os materiais registrados na ata correspondem as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda;

A composição da ata é atualizada, superando os itens obsoletos utilizados em processo licitatório anterior, o que contribui para a modernização do sistema e da infraestrutura de iluminação pública do município;

O valor estimado com base na ata (R\$ 828.995,12) representa uma economia de 36% em relação ao processo anterior e é inferior em 29% à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado (R\$ 1.164.885,78);

Os fornecedores registrados estão habilitados e os itens ofertados atendem aos requisitos técnicos e normativos como ABNT NBR 5101 e da Portaria INMETRO nº 62/2022, garantindo segurança e conformidade técnica.

Considerando, ainda, a urgência da contratação, decorrente do estado crítico da iluminação pública em diversas áreas urbanas e rurais do município, a adesão revela-se como a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa, permitindo a celeridade necessária para evitar riscos à segurança pública, à mobilidade noturna e ao bem-estar da população.

Dessa forma, está tecnicamente e economicamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, por representar a solução mais compatível com o interesse público, com a legislação vigente e com os princípios que regem a contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, nos termos do Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos e componentes técnicos destinados à reestruturação, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Magalhães Barata. Essa aquisição viabilizará a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão do atendimento a áreas atualmente desassistidas e a padronização dos materiais utilizados, com foco em eficiência energética, durabilidade e compatibilidade técnica com o parque existente.



A contratação se dará por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0008, conduzido pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA. A referida ata contempla ampla variedade de materiais, todos com especificações técnicas compatíveis com as normas vigentes, incluindo a ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública) e a Portaria INMETRO nº 62/2022 (Luminárias Públicas LED), o que assegura a confiabilidade e a padronização da solução.

A execução da solução envolve o fornecimento, por parte das empresas registradas na ata, dos seguintes componentes, entre outros:

Luminárias Led de diferentes potências e aplicações; Bases e relés fotoelétricos; Braços metálicos para fixação de luminárias; Cabos elétricos com isolamento apropriado para redes aéreas; Materiais de fixação, proteção e isolamento; Equipamentos de segurança individual (EPI), como cintos e luvas isolantes, destinados às equipes de manutenção.

Não há contratação de serviços de instalação ou manutenção direta neste procedimento, uma vez que a execução será realizada por equipes operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Obras. No entanto, os materiais adquiridos deverão vir acompanhados de:

- a) Manual técnico e ficha de especificação de todos os produtos fornecidos;
- b) Garantia mínima de 24 meses para luminárias e equipamentos eletrônicos, conforme exigido nas condições da ata;
- c) Assistência técnica e suporte do fornecedor durante o período de garantia, assegurando a reposição de itens com vícios de fabricação, defeitos de funcionamento ou incompatibilidade técnica.

A solução, portanto, abrange desde a definição técnica dos itens, passando pela logística de fornecimento, até a garantia de reposição e suporte pós-venda, promovendo uma contratação robusta, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e ao interesse coletivo. Os materiais adquiridos permitirão a execução progressiva das ações de melhoria da iluminação pública com economia, previsibilidade e qualidade técnica.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

A contratação em questão refere-se à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0008 – PMPRIMAVERA/PA, cujo procedimento licitatório já observou a regra do parcelamento por item, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A disputa no certame de origem ocorreu item a item, sendo possível a participação de diferentes fornecedores e a formação de propostas distintas para cada material licitado.

Nesse sentido, do ponto de vista formal e jurídico, o objeto já se encontra devidamente parcelado, conforme recomendação legal e jurisprudência dos Tribunais de Contas. O Município de Magalhães Barata, ao aderir parcialmente aos itens da referida ata, apenas consolida a aquisição em um único procedimento administrativo, sem prejudicar a lógica de parcelamento já existente.



A unificação dessa adesão em um único processo é justificada pelos seguintes fatores:

- a) Facilidade na tramitação administrativa e na instrução processual, evitando a multiplicação de atos formais para itens complementares;
- b) Racionalização da gestão orçamentária, permitindo planejamento financeiro centralizado pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) Controle mais eficiente do fornecimento, fiscalização e distribuição dos materiais, que compõem um mesmo sistema funcional (iluminação pública urbana);
- d) Preservação da economicidade e da competitividade, já asseguradas na estrutura da ata, com preços registrados por item, fornecedores distintos e validade vigente.

Adicionalmente, o fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada conforme a execução das atividades, nos termos da própria ata de registro de preços, o que respeita o princípio da economicidade e da flexibilidade operacional, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação atende plenamente ao princípio do parcelamento previsto em lei, sendo a adesão consolidada apenas uma opção gerencial e administrativa adotada para fins de eficiência e controle.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação pretende alcançar resultados concretos sob os aspectos da economicidade, da eficiência operacional e do aproveitamento racional dos recursos públicos disponíveis, considerando o cenário de urgência enfrentado pelo Município de Magalhães Barata no setor de iluminação pública.

Em termos de economicidade, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008 – PMPRIMAVERA/PA assegura um ganho imediato, representado pela redução de aproximadamente 36% em relação ao valor da contratação anterior realizada pelo Município, cujos itens estavam defasados técnica e economicamente. Além disso, a média de preços obtida em pesquisa de mercado (R\$ 1.164.885,78) reforça a vantajosidade da adesão, considerando que o valor estimado com base na ata é de R\$ 829.995,12, o que representa uma economia estimada de cerca de R\$ 335.860,66.

Do ponto de vista logístico e operacional, o processo viabiliza melhor aproveitamento da infraestrutura e das equipes já existentes na Secretaria Municipal de Obras. Com a aquisição centralizada dos materiais, será possível planejar e executar as ações de melhoria da iluminação pública de forma contínua, otimizando rotas de instalação, manutenções preventivas e corretivas, além de assegurar a padronização dos materiais utilizados, fator que facilita o estoque, o treinamento das equipes e a gestão técnica da rede.

Quanto aos recursos humanos e financeiros, a consolidação dos itens em um único procedimento contratual evita a dispersão de esforços administrativos e reduz significativamente os



custos de tramitação, como elaboração de novos editais, análise jurídica e empenho de múltiplas dotações. A gestão contratual também se torna mais eficiente, com centralização do controle de recebimento, fiscalização e prestação de contas, permitindo que os servidores alocados no processo se dediquem a etapas finalísticas da política pública, como o planejamento urbano e a execução direta dos serviços.

Portanto, os resultados esperados com a contratação abrangem:

- a) Redução de custos diretos com a aquisição dos materiais;
- b) Diminuição de despesas administrativas e operacionais;
- c) Aproveitamento da estrutura organizacional existente, com racionalização do trabalho das equipes técnicas;
- d) Maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica na contratação;
- e) Agilidade na resposta às demandas urgentes da população, com impacto direto na melhoria da segurança pública, mobilidade urbana e valorização dos espaços coletivos.

A contratação, nesses termos, materializa os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, e se alinha às boas práticas de gestão pública orientadas pelos órgãos de controle.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, nos termos do Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

Antes da celebração do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008 – PMPRIMAVERA/PA, a Administração Pública Municipal deverá adotar as seguintes providências essenciais:

- a) Obtenção da autorização formal do órgão gerenciador da ata, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com confirmação expressa da viabilidade de adesão e da disponibilidade dos quantitativos pretendidos;
- b) Solicitação da anuência da empresa detentora do registro de preços, com base nos itens e nas quantidades previstas, respeitando os limites de adesão definidos pelo art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação apropriada por cada secretaria requisitante, observando a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- d) Instrução completa do processo administrativo, contendo todos os documentos exigidos para adesão, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), Documento de Oficialização da Demanda (DOD), pesquisa de preços, autorização do órgão gerenciador, anuência da empresa fornecedora, estimativa de valor, justificativa da solução adotada e minuta contratual,



em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023;

- e) Capacitação prévia dos servidores designados para a fiscalização e a gestão contratual, assegurando que detenham o conhecimento técnico, jurídico e procedimental necessário para o exercício das funções de acompanhamento da execução, verificação do recebimento do objeto e aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Designação formal do agente de fiscalização e do gestor do contrato, com definição expressa de suas atribuições no processo, inclusive com plano de fiscalização e metodologia de controle da execução contratual, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Planejamento logístico da execução do contrato, incluindo definição dos locais de entrega, controle de estoque, cronograma de recebimento e estrutura de conferência dos materiais, de modo a assegurar a adequada recepção, guarda e distribuição dos itens às secretarias demandantes.
- h) O atendimento a essas providências é condição indispensável para a regularidade do processo de adesão, assegurando que a futura contratação seja realizada de forma eficiente, segura, planejada e em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da boa gestão pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes, nos termos do Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

A contratação em questão não possui contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se exclusivamente da aquisição de materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública, cuja execução será integralmente realizada por mão de obra própria da Secretaria Municipal de Obras.

Todas as atividades de substituição, instalação e manutenção dos materiais adquiridos serão executadas pelas equipes técnicas da própria Administração Municipal, não havendo dependência de contratos paralelos ou complementares para a efetivação do objeto.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma em sua finalidade e execução, estando plenamente estruturada para alcançar seus objetivos de forma independente, sem vínculo operacional com outras contratações públicas.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação proposta possui relevante potencial de impacto ambiental positivo, sobretudo em virtude da substituição de tecnologias obsoletas por equipamentos mais eficientes e sustentáveis. A aquisição de materiais modernos para iluminação pública, com ênfase em luminárias LED de alto



desempenho, contribui diretamente para a redução do consumo de energia elétrica, a diminuição de emissões indiretas de gases de efeito estufa e a maior durabilidade dos componentes, reduzindo a geração de resíduos a médio e longo prazo.

Os principais aspectos ambientais considerados na contratação são:

- a) **Baixo consumo energético:** As luminárias LED previstas possuem eficiência luminosa superior a 120 lm/W, o que representa significativa economia de energia quando comparadas a tecnologias tradicionais como vapor de sódio ou vapor metálico. Isso contribui para a redução da carga sobre a rede elétrica e para a economia orçamentária do município com a fatura de energia da iluminação pública.
- b) **Maior vida útil dos equipamentos:** A durabilidade das luminárias LED (com média entre 25.000 a 50.000 horas de uso) reduz a necessidade de substituições frequentes, diminuindo o volume de descartes e o uso de recursos naturais ao longo do tempo.
- c) **Redução de emissão de poluentes:** A tecnologia LED não utiliza mercúrio ou outros metais pesados, ao contrário de lâmpadas fluorescentes e a vapor, evitando riscos ambientais em caso de descarte inadequado ou quebra acidental.
- d) **Logística reversa e descarte responsável:** Os materiais substituídos (refugos) — como lâmpadas antigas, relés danificados e conectores obsoletos — deverão ser destinados adequadamente, com apoio de cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A Administração se compromete a realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, promovendo a reutilização de componentes recicláveis e a segregação de materiais perigosos.
- e) **CrITÉRIOS sustentáveis de aquisição:** A contratação exige que os materiais estejam em conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2022, que estabelece padrões mínimos de desempenho, segurança e eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade das compras públicas.

Dessa forma, a contratação está alinhada com os princípios da administração pública sustentável, promovendo benefícios ambientais diretos e indiretos à coletividade, ao mesmo tempo em que cumpre com os requisitos legais de responsabilidade socioambiental no âmbito das contratações públicas.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise técnica realizada, das justificativas apresentadas e da compatibilidade entre a solução proposta e a necessidade identificada, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente adequada ao atendimento da demanda pública relativa à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de iluminação pública no Município de Magalhães Barata.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, gerenciada pelo Município de Primavera/PA, revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, assegurando ganhos concretos em termos de economicidade, padronização, qualidade técnica dos materiais e celeridade na execução da política pública.



A contratação permitirá o restabelecimento de condições adequadas de segurança urbana, mobilidade noturna e valorização dos espaços públicos, por meio da aquisição de equipamentos modernos, sustentáveis e compatíveis com o parque de iluminação já existente, sem dependência de contratações interdependentes.

A solução está devidamente fundamentada, alinhada às normas legais aplicáveis, aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa, e atende com precisão à necessidade consolidada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, opina-se de forma conclusiva pela viabilidade, legalidade e oportunidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a celebração do contrato nos termos propostos.

Magalhaes Barata/PA, 10 de junho de 2025.

CLEIDE SANTA Assinado de forma
BRIGIDA digital por CLEIDE
LOPES:72990325 SANTA BRIGIDA
204 LOPES:72990325204

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES
Agente de Planejamento

ELOILSON COSTA Assinado de forma digital
LOPES:71278761 por ELOILSON COSTA
268 LOPES:71278761268

Eloilson Costa Lopes
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 002/2025-GBP/PMMB